



Prefeitura de
CAUCAIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O Presente Termo de Referência para DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL é regido pelo art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº. 1.179 de 06 de janeiro de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a atividade estatal, que obriga a não paralisação dos serviços prestados pelo município, sobretudo os de natureza continuada que não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO que conforme o relatório de inspeção nº 00007/2020 - processo nº 52606/2020-2 do tribunal de contas do Estado do Ceará, os contratos celebrados com diversas empresas, para a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalar tiveram sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2020 e os processos licitatórios iniciados na gestão anterior, e, situação emergência em saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, conforme Decreto municipal nº 1.097/ de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº. 1.179 de 06 de janeiro de 2021, que prevê a realização de processos administrativos de contratação direta emergencial de atendimento aos serviços prestados à sociedade tidos como essenciais, assegurada a realização de todas as etapas do processo previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias improrrogáveis, ou até que se conclua o processo licitatório pertinente;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº. 1.179 de 06 de janeiro de 2021, onde decreta que: São considerados serviços públicos essenciais e materiais necessários a manutenção e funcionamento da atividade administrativa, na forma da lei, e reconhecidos nesse Decreto de Emergência Administrativa: **III - medicamentos, material hospitalar, odontológico, laboratório, oxigênio e correlatos, bem como EPI e demais itens de atenção básica e hospitalar, destinados ao funcionamento completo e regular das unidades de saúde do município;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de **CAUCAIA**



CONSIDERANDO que a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Caucaia-CE, não serão suficientes para continuar atendendo os usuários do sistema público de saúde local com presteza, satisfação e eficácia, haja vista que todo o aparato que se faz imprescindível a melhor estrutura aos cuidados com a vida humana, de certo, não deve ser postergado, sob pena de incorrerem em sérios prejuízos na oferta de serviços de saúde e, como meta primordial, a preservação da vida;

CONSIDERANDO que a administração pública não pode ficar à mercê de negligências cometidas por administrações passadas, fazendo-se necessária a tomada de medidas urgentes, dentro da legalidade, para sanar as falhas/ausências de contratações de forma a não comprometer a prestação dos serviços essenciais.

CONSIDERANDO que o município de Caucaia encontra-se em situação emergência em saúde pública em razão da pandemia de COVID-19, conforme Decreto Municipal n.º 1.097 de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a não realização de novos processos licitatórios, em dezembro de 2020, que ensejasse à nova administração o fornecimento desses bens e a prestação dos serviços mencionados;

CONSIDERANDO que a realização de licitação ou processo seletivo, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso IV, dos arts. 24 e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.1993, e ainda, a Instrução Normativa n.º 005/97, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, mantida em vigor pelo TCE/CE;

CONSIDERANDO a função dos gestores públicos municipais em zelar pelo interesse e saúde pública, e bem estar da população Caucaense;

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada.

*"Art. 24, – É dispensável a licitação":
(...)"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

LOGO, recorremos ao entendimento consolidado em jurisprudência do TCU sobre o assunto:

“7. Exemplificando esse ponto com uma situação extrema, imagine-se que a falta de planejamento de algum gestor conduza à ausência de medicamentos em determinado hospital. Poderá o hospital deixar de adquirir os medicamentos, em caráter emergencial, porque decorreu de omissão da própria entidade? Evidente que não. Ao comentar referido dispositivo legal, leciona o saudoso Administrativista Hely Lopes Meirelles (in Licitação e Contrato Administrativo, 10a edição, Editora Revista dos Tribunais, 1991): A emergência que dispensa licitação caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas. A emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado.” Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC- 006.399/2008-2, rei. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011 (negrito nosso)

Destarte, somos favoráveis a instauração de Dispensa de Licitação para o objeto em epígrafe, baseada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº. 1.179 de 06 de janeiro de 2021.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1. A referida aquisição dar-se-á conforme descrição contida no quadro abaixo:

LOTE 01 - ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM	AMPOLA	500	0	500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



2	CETOPROFENO 100MG IV PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.000	1.500	2500
---	-----------------------------------	-------------------	-------	-------	------

LOTE 02 – ANALGÉSICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	3.000	0	3000

LOTE 03 - ANESTÉSICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	BUPIVACAÍNA SEM EPINEFRINA 0,5% 20 ML	AMPOLA	270	0	270
2	BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA 5ML ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA STERILE PACK	AMPOLA	200	800	1000
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G 30G	BISNAGA	200	0	200
4	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 20ML	FRASCO/ AMPOLA	400	0	400
5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO/ AMPOLA	400	600	1000

LOTE 04 – ESTIMULANTES UTERINOS, COLINÉRGICOS E HORMÔNIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	VASOPRESSINA 20UI/ML 1ML	AMPOLA	400	0	400

LOTE 05 – BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CLORETO DE SUXAMÊTONIO 100MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	0	10	10

LOTE 06 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	1.000	0	1000
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 250 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	3.000	0	3000
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9 % 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.500	0	2500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de
CAUCAIA



4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	16.500	4.000	20500
---	---	--------	--------	-------	-------

LOTE 07 - SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	4.000	4.000	8000
2	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000	1.500	2500
3	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	5.500	5.000	10500

LOTE 08 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	0	100	100
2	FENTANIL 0,05MG/ML 10ML	FRASCO/ AMPOLA	3.500	0	3500
3	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLA	100	150	250

LOTE 09 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMPOLA	800	0	800

LOTE 10 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	FENTANIL 0,05MG/ML 2ML	AMPOLA	600	200	800
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	0	1000
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	0	1000
4	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	800	0	800
5	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	AMPOLA	0	10	10

LOTE 11 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	300	1.000	1300
2	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMPOLA	0	25	25

LOTE 12 - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - VIA ORAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	JUDICIAL	QUANT. TOTAL
1	LEVETIRACETAM 100 mg/ml 150ML	FRASCO	6	6
2	PREGABALINA 150MG	CÁPSULA	360	360

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de
CAUCAIA



3	ESCITALOPRAM 20MG	CÁPSULA	180	180
4	DULOXETINA 30MG	CÁPSULA	180	180

LOTE 13 – ANTIESPASMÓDICOS E ANTICOLINÉRGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	800	1.000	1800
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML	AMPOLA	1.000	1.000	2000

LOTE 14 – GASTROINTESTINAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (CLISTER) 500ML	FRASCO	144	0	144

LOTE 15 – REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	400	4.000	4.400
2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	1.500	0	1.500
3	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1.350	0	1.350
4	GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	2.000	0	2.000
5	GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	3.000	0	3.000
6	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMPOLA	400	200	600
7	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMPOLA	200	600	800

LOTE 16 – ANTIEMÉTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	1.200	0	1200
2	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML 2ML	AMPOLA	500	0	500

LOTE 17 – ANTIÁCIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	OMEPRAZOL 20MG	CAPSULA	1.500	0	1500
2	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1.000	0	1000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



LOTE 18 – VITAMINAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	COMPLEXO B 2ML	AMPOLA	1.000	0	1000

LOTE 19 – ANTIHIPERTENSIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	JUDICIAL	QUANT. TOTAL
1	CAPTORIL 25MG	COMPRIMIDO	4.000	0	0	4000
2	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	0	1.000	0	1000
3	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	0	0	360	360

LOTE 20 – DIURÉTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	JUDICIAL	QUANT. TOTAL
1	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	500	0	0	500
2	FUROSEMIDA 20MG/2ML 2ML	AMPOLA	1.000	200	0	1.200

LOTE 21 – ANTIMICROBIANOS I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML 4ML	AMPOLA	10.000	600	10.600
2	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML 2ML	AMPOLA	0	100	100
3	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMPOLA	0	200	200
4	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML 2ML	AMPOLA	400	0	400

LOTE 22 – ANTIMICROBIANOS II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	AMPICILINA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	0	300
2	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	BOLSA	2.000	0	2.000
3	METRONIDAZOL 500MG/100ML 100ML	BOLSA	1.000	0	1.000

LOTE 23 – ANTIMICROBIANOS III (GEL, POMADAS, CREMES E SPRAY'S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6G + 0,01G/G 30G	BISNAGA	200	0	200
2	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	BISNAGA	250	0	250

LOTE 24 – ANTIMICROBIANOS IV

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	400	0	400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	300	200	500
3	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 UI PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	0	50	50

LOTE 25 – ANTIMICROBIANOS V

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	1.000	1.500
2	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	1.000	1.500
3	VANCOMICINA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	0	500
4	MEROPENEM 1MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.500	0	1.500

LOTE 26 – ANTIMICROBIANOS VI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	0	500
2	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G EV PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	0	500
3	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	0	500
4	TAZOBACTAM + PIPERACILINA 4,5MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.500	0	1500

LOTE 27 – ANTIMICROBIANOS VIA ORAL COMPRIMIDO/CÁPSULA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO/ CAPSULA	1.500	0	1.500

LOTE 28 – COAGULANTES E ANTICOAGULANTES I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	1.000	0	1.000
2	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	150	0	150
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG	SERINGA	400	0	400
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG	SERINGA	400	0	400
5	HEPARINA SÓDICA 5.000UI EV 5ML	FRASCO/ AMPOLA	0	25	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de
CAUCAIA



LOTE 29 – COAGULANTES E ANTICOAGULANTES II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	JUDICIAL	QUANT. TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML 5ML	AMPOLA	500	600	0	1.100
2	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML IM E SC	AMPOLA	200	600	0	800
3	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SUBCUTÂNEA 0,25ML	AMPOLA	1.000	0	0	1.000
4	RIVAROXA BANA 20MG	COMPRIMI DO	0	0	180	180

LOTE 30 – CORTICOSTERÓIDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	1.000	500	1.500
2	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	1.000	0	1.000
3	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	500	0	500

LOTE 31 – ANTIFÚNGICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML	BOLSA	160	0	160

LOTE 32 – MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA CARDIOVASCULAR E NERVOSO CENTRAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CLONIDINA 150 MCG/ML 1ML	AMPOLA	300	0	300
2	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	100	200	300

LOTE 33 – MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA CARDIOVASCULAR E NERVOSO CENTRAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	JUDICIAL	QUANT. TOTAL
1	ALPROSTADIL 20MCG PÓ INJETÁVEL	FRASCO/ AMPOLA	0	20	0	20
2	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML 10ML	AMPOLA	2.000	100	0	2.100
3	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	50	20	0	70
4	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMPRIMI DO	0	0	360	360

LOTE 34 – MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA CARDIOVASCULAR E NERVOSO CENTRAL III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200	800	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970
CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



2	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML 1ML	AMPOLA	200	800	1.000
3	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	200	1.200
4	HEMITARTARATO DE NORADRENALINA 8MG/4ML 4ML	AMPOLA	2.000	200	2.200
5	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG 2ML	FRASCO/AMPOLA	0	10	10

LOTE 35 - IMUNOGLOBULINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	HMAGR	HMST	QUANT. TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH(D) 300µg SERINGA COM 2ML	SERINGA	0	50	50

5. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

5.1. O valor a ser pago para esta contratação será o valor da proposta com MENOR PREÇO POR LOTE dentre as pesquisas realizadas com os potenciais fornecedores pelo Setor de Compras do Município de Caucaia/CE, a ser pago na proporção do fornecimento, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas, todas atualizadas.

5.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições processuais.

5.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições processuais, através de crédito na conta bancária do prestador.

5.3. Por ocasião da entrega do material a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse processo administrativo produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por até **90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório pertinente.**

7. DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 0631.10.302.0014.2.027- Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMAGR) 0641.10.302.0014.2.915 - Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMST)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de **CAUCAIA**



0621.10.302.0014.2.266 - Atendimento Especializado em Saúde (JUDICIAL)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (material de consumo).

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do deste termo de referência, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Entregar os produtos no lugar designado pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caucaia, mediante solicitação prévia da **CONTRATADA**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do(s) contrato(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) contrato(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do(s) contrato(s), na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

8.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência ou na proposta de preços da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

8.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.3.1. Exercer a fiscalização da execução do(s) contrato(s);

8.3.2. Indicar o horário e local adequado para fornecimento dos produtos;

8.3.3. Efetuar o pagamento conforme cláusula convencionada no instrumento contratual.

9. DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO(S) CONTRATO(S)

9.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

9.2. O equilíbrio econômico-financeiro do(s) contrato(s) será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da **CONTRATADA** devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste termo de referência e instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

10.1.1. Se o **CONTRATADO** deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



Prefeitura de CAUCAIA



falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do(s) contrato(s);
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) contrato(s), caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do(s) contrato(s);

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do(s) contrato(s), às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste termo de referência e instrumento contratual ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.2. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste termo de referência e instrumento contratual serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Caucaia/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

10.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

11. DA RESCISÃO

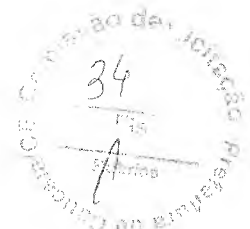
11.1. A inexecução total ou parcial do(s) contrato(s) decorrente(s) do presente processo administrativo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e neste termo de referência.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo administrativo ficará(ão) rescindido(s) de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA

Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé - Caucaia/CE - Fone: (85) 3342.0545 - CEP: 61.600-970

CNPJ: 07.616.162/0001-06



11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) durante a Contratação pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada FISCAL(IS) DE CONTRATO.

12.1.1. Para que não haja prejuízo no fornecimento, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do(s) contrato(s), em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas previamente a contratação.

13.2. O(s) Contrato(s) têm seus termos e sua execução vinculada ao Termo de Referência e à proposta da vencedora.

13.3. As secretarias de Saúde se reservam o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

13.4. O(s) contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

13.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do(s) contrato(s) ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

13.6. A CONTRATADA, na execução do(s) contrato(s), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do(s) contrato(s) sem a expressa autorização da Administração.

13.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ofertados em desacordo com este termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas no(s) contrato(s).

CAUCAIA/CE, 26 DE JANEIRO DE 2021.

FRANCISCO ELDER FERREIRA DE ARAÚJO
Subsecretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas